



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA  
E DO ADOLESCENTE DE BARRA FUNDA

EDITAL DE ELEIÇÃO UNIFICADA Nº 001/2015

Abre inscrições para Eleição dos  
Membros do Conselho Tutelar do  
Município de Barra Funda-RS e dá  
outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-COMDICA, de Barra Funda/RS, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas, conforme a Lei Federal nº. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, a Lei nº Federal nº. 12.696/12, a Resolução nº 152/2012, a Resolução nº 170/2014, ambas expedidas pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, bem como, o Projeto de Lei nº. 06 de 27 de março de 2015, que está tramitando na Câmara de Vereadores deste Município, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados, que estão abertas as **INSCRIÇÕES PARA A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE BARRA FUNDA/RS**, no período de **13 de abril à 15 de maio de 2015**.

## 1.DAS INSCRIÇÕES

### 1.1.Local e data das inscrições

As inscrições serão recebidas no Centro de Referência de Assistência Social(CRAS) do Município de Barra Funda-RS, na Rua Getúlio Vargas,1390, Centro, **nos dias 13 de abril à 15 de maio**, no **horário das 8:00h às 11:00h** (turno da manhã).

### 1.2.Documentos necessários às inscrições

Os candidatos **deverão preencher os seguintes** requisitos para a inscrição preliminar:

- a) Idade superior a 21 anos;
- b) Ter residência fixa (no mínimo dois anos) no município de Barra Funda - RS;
- c) Apresentar alvará de folha corrida judicial da Comarca, onde tenha residido nos últimos cinco anos;
- d) Certidão negativa de faltas graves expedidas pelo COMDICA, no caso de já ter sido Conselheiro Tutelar;
- e) Possuir instrução de Ensino Médio completo.
- f) Não exercer cargo de confiança ou eletivo no Executivo e Legislativo;
- g) Possuir Título de Eleitor no Município de Barra Funda-RS;
- h) Possuir disponibilidade de horário para o exercício da função.
- i) Certidão de Antecedentes Criminais, onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos;
- j) Apresentar os seguintes documentos pessoais por cópia:
  - a) Cédula de Identidade;
  - b) Comprovante de Endereço;
  - c) Título de Eleitor com comprovante da última votação;
  - d) Duas fotos 3x4;
  - e) CPF;
  - f) Comprovante de quitação com o serviço militar para os candidatos do sexo masculino;

**1.3.** A nominata dos candidatos que requereram sua inscrição será divulgada após análise dos documentos pela Comissão Eleitoral, no dia **20 de maio de 2015**, no mural da Prefeitura Municipal de **Funda-RS**, no mural da Câmara Municipal de Barra Funda-RS e no site da Prefeitura Municipal de Barra Funda-RS.

#### **1.4. Das impugnações das inscrições e recursos**

**1.4.1.** As inscrições divulgadas na data e local estabelecidos no item 1.3, poderão ser impugnadas por quem assim entender, desde que o faça por escrito entre os **dias 21 e 22 de maio de 2015**. No mesmo prazo deverão ser apresentadas os recursos dos candidatos que tiveram a sua inscrição indeferida.

**1.4.2.** As eventuais impugnações e recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral, e dada publicidade das respectivas decisões, no dia **26 de maio** de 2015, data em que será também divulgada a relação dos candidatos aptos a prosseguirem no processo seletivo, no mural da Prefeitura Municipal de Barra Funda-RS, no mural da Câmara Municipal de Barra Funda-RS e no site da Prefeitura Municipal de Barra Funda-RS.

#### **2.DA REALIZAÇÃO DE CURSO E PROVA PARA A HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS**

**2.1.** No mês de **Junho de 2015**, em data e local a ser definido e publicado no mural da Prefeitura Municipal de Barra Funda-RS, no mural da Câmara Municipal de Barra Funda-RS e no site da Prefeitura Municipal de Barra Funda-RS ([WWW.BARRAFUNDA.RS.GOV.BR](http://WWW.BARRAFUNDA.RS.GOV.BR)), será realizado Curso Preparatório, **pré-requisito para concorrer ao processo seletivo**, com base no Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA, **alterações da Lei 12.696/12 de 25 Julho de 2012 e a Resolução nº170 de dezembro de 2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA, bem como, Leis Municipais vigentes e suas alterações;**

**2.2.** A Prova Eliminatória será realizada a partir do Curso Preparatório, devendo obter nota mínima de 50%. A prova será realizada em data a ser definida e publicada posteriormente no mural da Prefeitura Municipal de Barra Funda-RS, no mural da Câmara Municipal de Barra Funda-RS e no site da Prefeitura Municipal de Barra Funda-RS.

**2.2.1.** As notas da prova serão divulgadas até o **5º dia útil** após a realização.

**2.2.2.** Após a análise pela Comissão Eleitoral, no **10º dia útil** após a prova será divulgada a lista dos candidatos aptos para a próxima fase, no mural da Prefeitura Municipal de Barra Funda-RS, no mural da Câmara Municipal de Barra Funda-RS e no site da Prefeitura Municipal de Barra Funda-RS.

**2.2.3.** As demais fases serão divulgadas no decorrer do andamento do Processo.

### **3.DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**3.1.** Até **dia 10 de agosto de 2015** será divulgada a lista definitiva dos candidatos aptos a participarem das eleições para o Conselho Tutelar, no mural da Prefeitura Municipal de Barra Funda, no mural da Câmara Municipal de Barra Funda-RS e no site da Prefeitura Municipal de Barra Funda-RS.

**3.2.** O sorteio da ordem dos candidatos nas cédulas será feito no **dia 11 de agosto de 2015**, em local público a ser definido e divulgado posteriormente.

### **4.DA PROPAGANDA ELEITORAL**

**4.1.** Superadas as fases anteriores e homologadas as candidaturas, a propaganda eleitoral terá início no dia **17 de agosto de 2015**.

### **5.DA VOTAÇÃO**

**5.1.** A eleição do Conselho Tutelar dar-se-á nos moldes previsto na Legislação Vigente.

#### **5.2. DO LOCAL DE VOTAÇÃO**

**5.2.1.** A data da votação será no dia 04 de outubro de 2015, em local a ser publicado pela imprensa local bem como, será afixado no mural da Prefeitura Municipal de Barra Funda, no mural da Câmara Municipal de Barra Funda-RS e no site da Prefeitura Municipal de Barra Funda-RS, até 10 (dez) dias antes da eleição.

## **6.DA CARGA HORÁRIA E DA REMUNERAÇÃO**

**6.1.** O conselho Tutelar Funcionará diariamente, inclusive aos sábados, domingos e feriados, durante vinte e quatro horas do dia, obedecendo ao sistema de plantões conforme Regimento Interno.

**6.2.** Os Conselheiros Tutelares eleitos, não serão funcionários do quadro da Administração Municipal, mas terão remuneração correspondente ao Padrão II do Quadro geral de servidores municipais, reajustáveis na mesma data destes.

## **7.DA POSSE DO CONSELHO TUTELAR**

**7.1.** A posse dos Conselheiros tutelares eleitos, será dada pelo COMDICA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Barra Funda/RS, em data e horário a ser divulgado, quando os eleitos prestaram compromisso, para posteriormente iniciarem o exercício de seus mandatos.

## **8.DA COMISSÃO ELEITORAL E APURADORA**

**8.1.** O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, de Barra Funda-RS, em reunião no dia 01 de abril de 2015, escolheu a Comissão Eleitoral e Apuradora, responsável pela Eleição do Conselho Tutelar de Barra Funda, e abertura das urnas, contagem e lançamento dos votos, que ficou assim composta.

## **9.LEITURA OBRIGATÓRIA**

**9.1.** Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) atualizado;

**9.2.** Leis Municipais vigentes e suas alterações;

**9.3.** Lei Federal 12.696/12 de 25 Julho de 2012;

**9.4.** Resolução nº. 170 e nº. 152 do Conselho nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente-CONANDA;

## **10.DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e regulamentados por Resoluções.

**10.2.** Eventuais recursos serão realizados por escrito e encaminhados à Comissão Eleitoral, obedecendo aos prazos e formas prescritos na legislação.

Barra Funda-RS,02 de abril de 2015.

**Iramar Antônio Tramontina**  
**Presidente do COMDICA**